



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/109477

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
047/2023 CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
TÉCNICOS LTDA, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**, estabelecida na Rua Salomão loschpe, 267 – Área Industrial – Erechim – RS - Brasil, CEP: 99706-399, e-mail: licitacoes@grupowtec.com.br, fone: (54) 3522-4344 / (54) 98111-1743, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no 05.634.834/0001-72, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Paulo Cesar Bicca, portador da cédula de identidade no 5019624955-SSPRS e do CPF no 373.943.550-04, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022 – IFAM e Processo Administrativo Nº 2023/109477.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 878, de 31 de março de 2008, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 991 de 24 de agosto de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto **aquisição de armários de aço e estantes de carga em aço, para atender as necessidades do CBMPA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

4.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer Nº 086/2023-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

PAULO CESAR

BICCA:37394355004

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR
BICCA:37394355004

Dados: 2023.05.19 08:26:38 -03'00'

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/109477 Anexo/Sequencial: 72

JAYME
DE AVIZ
BENJO:
411573
62249

Assinado de
forma digital
por JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115736
2249
Dados:
2023.05.25
15:12:25 -03'00'

MA



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/109477

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 604.226,52 (seiscentos e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais, cinquenta e dois centavos).**

ITEM	MATERIAL	QTD	V UNIT.	V TOTAL
01	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES CAPACETE DE AÇO Deverá possuir estrutura de aço galvanizado, tratamento anticorrosivo e fosfatizante, pintura eletrostática a pó, quadro frontal, 8 portas, abertura da porta AXLP: 1,85cmX70cmX45cm.	100	R\$ 3.577,00	R\$ 357.700,00
02	ARMÁRIO MULTIUSO DE AÇO Deverá possuir estrutura de aço galvanizado, tratamento anticorrosivo e fosfatizante, pintura eletrostática a pó, fechamento triplo, abertura da porta AXLP: 198cmX90cmX45cm e 4 Prateleiras + base para o armazenamento de documentos, mantimentos e outros materiais.	24	R\$ 3.758,48	R\$90.203,52
03	ESTANTE MONTA CARGA COM 6 PRATELEIRAS DIMENSÕES: Altura: 195cm x Largura: 100cmx Profundidade: 60cm PESO: 38,98kg Estante com estrutura em aço com 6 prateleiras e capacidade 600 quilogramas. Deverá possuir fixação por encaixe, ou seja sem parafusos, com fácil regulagem de altura e grande capacidade de carga e resistente, tampo com chapa Oriented Strand Board OSB (Painel de Tiras de Madeira Orientadas) 10mm,e acabamento com pintura eletrostática a pó.	100	R\$ 1.563,23	R\$ 156.323,00
VALOR GLOBAL: R\$ 604.226,52 (seiscentos e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais, cinquenta e dois centavos).				

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101 – CBM

Unidade orçamentária: 31101 – CBMPA

Fonte de Recurso: 01.700.0000.06 – Ordinário – Convênio CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 – material permanente

Plano Interno: 1050007563E

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.25 15:12:44 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

PAULO CESAR
BICCA:373943550

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR
BICCA:37394355004
Dados: 2023.05.19 08:27:01
-03'00'

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/109477 Anexo/Sequencial: 72



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/109477

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.2 Quanto aos materiais destinados aos Quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem dos materiais que necessitarão de montagem especializada nos municípios de Santarém, Marabá, Itaituba, São Felix do Xingu, Salvaterra, Breves, Cametá e outros distantes a mais de 200 (duzentos) quilômetros da Capital paraense de acordo com o planejamento logístico da instituição.

7.3 A entrega do objeto e prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias contados a partir do envio da nota de empenho a contratada.

7.4 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DO CONTRATADO:

10.1. São deveres do contratado:

10.1.1. Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;

10.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato ;

10.1.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

10.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

PAULO CESAR
BICCA:37394355004

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.25 15:12:59 -03'00'

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR BICCA:37394355004
Dados: 2023.05.19 08:27:14 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/109477 Anexo/Sequencial: 72



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/109477

10.1.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal; 10.1.6. Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

10.1.7. A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido;

10.1.8. Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato ou responsável, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

10.1.9. A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEVERES DO CONTRATANTE:

11. São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

11.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

11.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

11.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.1.6. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato ou documento equivalente, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento do contrato ou documento equivalente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

12.2. Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto foi utilizado;

12.3. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao objeto.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
AVIZ BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.25 15:13:14 -03'00'

PAULO CESAR
BICCA:37394355004

Assinado de forma digital por PAULO CESAR
BICCA:37394355004
Dados: 2023.05.19 08:27:43 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmmpa@gmail.com

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/109477 Anexo/Sequencial: 72



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/109477

12.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

12.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, referente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato ou responsável e o pagamento ficará pendente, até que esta providencie as medidas saneadoras.

12.7. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

12.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato ou documento equivalente.

12.9. O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado, ao passo que poderá acarretar alinhamento de preço em uma eventual segunda demanda em virtude do aumento do dólar.

12.10 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA:0132-5 – CONTA CORRENTE: 26315-X

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

13.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: 14.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 09 (nove) dias úteis, para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação da administração.

14.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias corridos.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmipa@gmail.com

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/>
Nº do Protocolo: 2023/109477 Anexo/Sequencial: 72

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

PAULO CESAR
BICCA:37394355004

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.25 15:13:28 -03'00'

Assinado de forma digital por PAULO CESAR BICCA:37394355004
Dados: 2023.05.19 08:28:00 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/109477

14.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.1.3.1 Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

I. a entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela Contratada em sua proposta.

II. a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

III. a entrega parcial dos materiais solicitados.

14.1.4 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão

14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na ocorrência dos seguintes casos:

14.2.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

14.3 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, serem aplicadas de forma concomitante.

14.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor. – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.5 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que a empresa tomar conhecimento dos fatos.

14.6 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO:

16.1 O presente Termo de contrato poderá ser rescindido:

16.1.1 por ato unilateral e escrito na Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao edital.

JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.25
15:13:58 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

PAULO CESAR

BIGCA:37394355004

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR
BICCA:37394355004
Dados: 2023.05.19 08:28:13 -03'00'

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/109477 Anexo/Sequencial: 72



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/109477

16.1.2 amigavelmente, nos termos do art.79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

16.4.3 Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A vigência será de: 16 / 05 /2023 até 16 / 05 /2024

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES:

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual de 1989.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.25 15:14:15 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Endereço de autenticação: 72BC89F.2F50.133.368E32B9A9028540AD

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/portal/37394355004>

Nº do Protocolo: 2023/109477 Anexo/Sequencial: 72

PAULO CESAR
BICCA:37394355004

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR BICCA:37394355004
Dados: 2023.05.19 08:28:27 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/109477

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 16 de Maio de 2023

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.25 15:14:28 -03'00'

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PAULO CESAR

BICCA:37394355004

Assinado de forma digital por PAULO
CESAR BICCA:37394355004
Dados: 2023.05.19 08:28:43 -03'00'

Paulo Cesar Bicca

WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA

Marta Feronato

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF Nº **018.282.330-05**

2ª

JÉSSICA DE SENA
BARCELLOS

Assinado de forma digital por
JÉSSICA DE SENA BARCELLOS
Dados: 2023.05.25 16:01:05
-03'00'

CPF Nº



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Para verificar a autenticidade de autenticação: 72BC89F.2F50.133.368E32B9A90A8540AD

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/109477 Anexo/Sequencial: 72

Página de assinaturas

Marta Feronato

Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos...

Signatário

HISTÓRICO

- 19 mai 2023 08:21:23 **Marta Feronato** criou este documento. (Empresa: Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda, E-mail: licitacoes@biccateca.com.br, CPF: 018.282.330-05)
- 19 mai 2023 08:21:24 **Marta Feronato** (Empresa: Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda, E-mail: licitacoes@biccateca.com.br, CPF: 018.282.330-05) visualizou este documento por meio do IP 170.233.43.90 localizado em Erechim - Rio Grande do Sul - Brazil
- 19 mai 2023 08:21:27 **Marta Feronato** (Empresa: Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda, E-mail: licitacoes@biccateca.com.br, CPF: 018.282.330-05) assinou este documento por meio do IP 170.233.43.90 localizado em Erechim - Rio Grande do Sul - Brazil

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)
EM 25/05/2023 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 518273B54C97C0AA.EC062229A7C0E644.EBDEBEC812EDFF22.43C00F211024E8AF

PAULO CESAR
BICCA:37394355
004

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR
BICCA:37394355004
Dados: 2023.05.19 08:29:40
-03'00'



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #cfa6cbe3da508979b3182818dcebdc50c315631ddf37dd15d7e5c49313c2e61b
Identificador de autenticação: 72BC89F.2F50.133.368E32B9A90A8540AD
Confirmação de autenticidade: 94380541784c7fc6c86275afd700ee49b3f15933c58ed9b53
Nº do Protocolo: 2023/109477 Anexo/Sequencial: 72





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 063/IN/CONTRATO, DE 18 DE MAIO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/109477 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o TCEL KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA, MF: 5833507-1, como Fiscal do Contrato nº 047/2023, celebrado com a Empresa WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 05.634.834/0001-72, cujo objeto é a aquisição de armários de aço e estantes de carga em aço, para atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o SUB TEN CARLOS DAVID LOBO DA SILVA, MF: 5037603/2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.25 15:23:50
-03'00"

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 72BC89F.2F50.133.368E32B9A90A8540AD
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/109477 Anexo/Sequencial: 72

PORTARIA Nº2424/23/DI/DF

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 05 a 06/05/2023; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SUB TEN PM Reginaldo Martins De Oliveira; CPF: 307.624.992-49; Valor: R\$395,64. CB PM Herbson Fernando Santos Silva; CPF: 858.836.972-91; Valor: R\$379,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2429/23/DI/DF

– Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Curupira 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 08 a 26/05/2023; Quantidade de diárias: 18 de alimentação e 18 de pousada; Servidores: SGT PM Claudio De Carlos Oliveira Valente; CPF: 448.923.902-59; Valor: R\$4.747,68. SGT PM Helton Guedes Da Silva; CPF: 787.230.272-15; Valor: R\$4.747,68. CB PM Valdeone Viana Soares; CPF: 851.253.002-25; Valor: R\$4.557,60. SD PM Ediliz Santos Do Amor Divino; CPF: 008.293.492-43; Valor: R\$4.557,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2430/23/DI/DF

– Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Curupira 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 08 a 26/05/2023; Quantidade de diárias: 18 de alimentação e 18 de pousada; Servidores: CB PM Átila Ronaldo Lima Vilhena; CPF: 004.018.012-33; Valor: R\$4.557,60. CB PM Felipe Leon Miranda Corrêa; CPF: 993.587.602-06; Valor: R\$4.557,60. SD PM Fabíola Caroline Da Costa Ramos; CPF: 028.138.202-61; Valor: R\$4.557,60. SD PM Laís Da Silveira Fernandes; CPF: 017.428.612-02; Valor: R\$4.557,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2431/23/DI/DF

– Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Curupira 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Novo Progresso-PA; Período: 06 a 08/05/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Laudelino Corrêa Junior; CPF: 354.027.332-87; Valor: R\$659,40. SD PM Oziel Do Espírito Santo Vilhena; CPF: 003.188.142-42; Valor: R\$633,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2432/23/DI/DF

– Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Curupira 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 08 a 26/05/2023; Quantidade de diárias: 18 de alimentação e 18 de pousada; Servidores: SGT PM Christian Douglas Da Silva Viana; CPF: 964.271.162-15; Valor: R\$4.747,68. SGT PM Claudionor Gomes Dos Santos Filho; CPF: 881.651.322-53; Valor: R\$4.747,68. CB PM Welliton Lenon Carvalho De Sousa; CPF: 011.188.082-31; Valor: R\$4.557,60. CB PM Mauricio Gomes Da Rocha; CPF: 006.064.082-07; Valor: R\$4.557,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 939949**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR****TERMO ADITIVO A CONTRATO****3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - FUNSAU**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.
Vigência: 11/05/2023 a 10/05/2024
Recursos Orçamentários: Fonte: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual), 01759000050 (Recurso Próprio), 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit)
Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277.0000/Natureza de Despesa: 339039/PI: 1050008277C
Valor total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU
Contratada: HOSPITAL SANTO AGOSTINHO LTDA
Ordenador: GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JÚNIOR - CEL QOPM RG 20015 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 939989**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO DA PORTARIA Nº 063/IN/CONTRATO, DE 18 DE MAIO DE 2023 PROCESSO Nº 2023/109477 CONTRATO Nº 047/2023**

Fiscal do Contrato: TCEL KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA, MF: 5833507-1
Fiscal Suplente do Contrato: SUB TEN CARLOS DAVID LOBO DA SILVA, MF: 5037603/2
Objeto: aquisição de armários de aço e estantes de carga em aço, para atender as necessidades do CBMPA.
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 05.634.834/0001-72
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 940082**EXTRATO DA PORTARIA Nº 064/IN/CONTRATO, DE 18 DE MAIO DE 2023 PROCESSO Nº 2023/270062 CONTRATO Nº 048/2023**

Fiscal do Contrato: TCEL JAIRO SILVA OLIVEIRA, MF: 5769981-2
Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT QBM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA, MF: 5399521/1
Objeto: aquisição de estantes, roupeiros, sofás e plataformas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver
Contratada: CIMOVEIS COMERCIO E MOVEIS EIRELI
CNPJ: 39.659.767/0001-62
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 940103**EXTRATO DA PORTARIA Nº 065/IN/CONTRATO, DE 18 DE MAIO DE 2023 PROCESSO Nº 2023/270084 CONTRATO Nº 049/2023**

Fiscal do Contrato: CAP BM RR MARIO AUGUSTO SILVA DONZA, MF: 5398118-1
Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT QBM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA, MF: 5399521/1
Objeto: Aquisição de mesas e plataformas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver
Contratada: CIMOVEIS COMERCIO E MOVEIS EIRELI
CNPJ: 39.659.767/0001-62
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 940113**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR****SUPRIMENTO DE FUNDO**

Portaria Nº036/2023-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora SUELY DO SOCORRO SANTOS DE ALMEIDA, SGT PM RG 12160, CPF: 236.084.122-04, MF: 339332101, RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DO FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo 500,00 (Quinhentos Reais) na 339030 (Mat. Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 18 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Identificador de Autenticação: 72BC89F.2F50.133.368E32B9A90A8540AD

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/109477 Anexo/Sequencial: 72

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023**

Objeto: Aquisição de mesas e plataformas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 – Marinha do Brasil DPC/RJ, e Processo Administrativo Nº 2023/270084.

Unidade Gestora: 310104 – FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 – Fundo Especial de Bombeiros

Fonte de Recurso: 01759000091 – FEBOM – Recurso ordinário.

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 – Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449052 – Material permanente

Plano Interno: 1050007701E

Valor Global: R\$ 275.150,00 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Data da assinatura: 16/05/2023

Vigência: 16/05/2023 até 16/05/2024

Contratada: CIMOVEIS COMERCIO E MOVEIS EIRELI

CNPJ: 39.659.767/0001-62

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 940108

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

Objeto: aquisição de armários de aço e estantes de carga em aço, para atender as necessidades do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022 – IFAM e Processo Administrativo Nº 2023/109477.

Unidade Gestora: 310101 – CBM

Unidade orçamentária: 31101 – CBMPA

Fonte de Recurso: 01.700.0000.06 – Ordinário – Convênio CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 – material permanente

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 604.226,52 (seiscentos e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais, cinquenta e dois centavos).

Data da assinatura: 16/05/2023

Vigência: 16/05/2023 até 16/05/2024

Contratada: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 05.634.834/0001-72

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 940081

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

Objeto: aquisição de estantes, roupeiros, sofás e plataformas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0354/2022 – GAP-SJ, e Processo Administrativo Nº 2023/270062.

Unidade Gestora: 310104 – FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 – Fundo Especial de Bombeiros

Fonte de Recurso: 01759000091 – FEBOM – Recurso ordinário.

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 – Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449052 – Material permanente

Plano Interno: 1050007701E

Valor Global: R\$ 626.273,00 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais)

Data da assinatura: 16/05/2023

Vigência: 16/05/2023 até 16/05/2024

Contratada: CIMOVEIS COMERCIO E MOVEIS EIRELI

CNPJ: 39.659.767/0001-62

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 940084

DIÁRIA**PORTARIA Nº.112/DIÁRIA/CEDEC, DE 09 DE MAIO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: TCEL QOBM THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA, SGT QBM GUSTAVO HENRIQUE DE ASSUNÇÃO SILVA, CB QBM ADRIANO DE OLIVEIRA ALVES e CB QBM JHEYMISON RENA DA SILVA COSTA, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.890,06 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Breves-PA para o município de Chaves-PA, na Região de Integração do Marajó e com diárias do grupo B, no dia 03 a 07 de maio de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 939765

PORTARIA Nº.113/DIÁRIA/CEDEC, DE 09 DE MAIO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: MAJ QOBM SAIMO COSTA DA SILVA, CB QBM ELIAS SILVA DE CARVALHO e CB QBM ROBERTO BARBOSA DA SILVA, 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.234,38 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Altamira-PA para o município de Medicilândia-PA, na Região de Integração do Xingu e com diárias do grupo B, no período 05 a 06 de Abril de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 939798

PORTARIA Nº.114/DIÁRIA/CEDEC, DE 09 DE MAIO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: MAJ QOBM SAIMO COSTA DA SILVA, 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada, SGT QBM ALEXSANDRO SANTOS PEREIRA, CB QBM HONORICO SOARES BITENCOURT JUNIOR, CB QBM ELIAS SILVA DE CARVALHO e CB ROBERTO BARBOSA DA SILVA, 01 (uma) Diária de Alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 986,46 (NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Altamira-PA para o município de Medicilândia-PA, na Região de Integração do Xingu e com diárias do grupo B, no período 02 a 03 de abril de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 939803

PORTARIA Nº.109/DIÁRIA/CEDEC, DE 08 DE MAIO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: MAJ QOBM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, SGT QBM NILTON DO ROSÁRIO DE SOUZA e CB QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.937,58 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Almeirim-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período 29 de abril a 03 de maio de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 939709

PORTARIA Nº.108/DIÁRIA/CEDEC, DE 08 DE MAIO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao militar: CB QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO, 01 (uma) Diária de Alimentação, perfazendo um valor total de R\$ 126,60 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS), por ter se deslocado do município de Belém-PA para o município de Abaetetuba-PA, na Região de Integração do Tocantins e com diária do grupo B, no dia 27 de maio de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 939701

PORTARIA Nº.107/DIÁRIA/CEDEC, DE 08 DE MAIO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares SGT QBM JOSÉ MARCELO DE FREITAS COUTINHO, CB QBM DIRLEI BISPO BASTOS e CB QBM HEYDER VALDERI DE OLIVEIRA SANTOS, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$1.925,40 (UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Redenção-PA para o município de São Félix do Xingu-PA, na Região de Integração do Araguaia e com diárias do grupo B, no período 17 a 19 de Abril de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 939696